



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2021 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE

EDITAL DE OFERTA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL

O Diretor-geral e o serviço social do *campus* Tauá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulgam, pelo presente Edital, a oferta de vagas e o processo seletivo de **auxílio estudantil emergencial** aos discentes do IFCE *campus* Tauá, obedecendo às Resoluções nº 14, de 18 de fevereiro de 2019 e nº 26, de 14 de outubro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do Coronavírus – COVID-19 e o Parecer nº 0073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCEARÁ/PGF/AGU, da Procuradoria Jurídica do IFCE, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados e superiores do IFCE *campus* Tauá e que tenham aderido ao ensino remoto.

2. DO OBJETIVO

Considerando ser a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia da COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

- 3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado edital a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos, cuja validade será de 6 (seis) meses, considerando seu início em março e término em setembro de 2021.
- 3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal poderá haver demanda reprimida que resulte na criação de **lista de espera**;
- 3.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus*, estando condicionado à validade do edital.
- 3.4 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;
- 3.5 Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do Art. 9º do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade, em função da pandemia.
- 3.6 O fato de o estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19 não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo/a assistente social.
- 3.7 Havendo disponibilidade orçamentária no *Campus*, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, podendo o pagamento das parcelas ser definido a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores, tendo como limite a validade deste edital.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019, bem como na Resolução nº 26, de 14 de outubro de 2020 e neste edital.
- 4.2 Estar **regularmente matriculado** em um dos cursos técnicos integrados ou superiores do IFCE *campus* Tauá e ter aderido ao ensino remoto, conforme orientado no Parecer nº 0073/2020/GAB-P5. FIFCE/PFIFCEARÁ/PGF/AGU, da Procuradoria Jurídica do IFCE.

5. DAS VAGAS, DO VALOR DA PARCELA E DO RECURSO DISPONÍVEL

- 5.1 O presente edital destina-se ao preenchimento de 60 vagas, conforme discriminado:

--	--	--	--

AUXÍLIO ESTUDANTIL	VAGAS	VALOR PARCELA	RECURSO DISPONÍVEL
Auxílio Emergencial	60	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00

5.2 O auxílio emergencial **será pago em 4 (quatro) parcelas**, com a possibilidade de serem pagas parcelas retroativas ao mês de publicação deste edital.

5.3 Para efeitos deste edital, o processo seletivo se destina ao **preenchimento inicial de 60 vagas**, podendo haver formação de cadastro de reserva, através de lista de espera, para pagamento da mesma quantidade e valores de parcelas, cuja liberação de novos beneficiários fica condicionada à disponibilidade orçamentária e autorização do ordenador de despesas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no período de 23 a 30/03/2021, no Sistema da Assistência Estudantil (SISAE), no endereço eletrônico <http://sisae.ifce.edu.br>, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações apresentadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.2 Durante a inscrição no auxílio emergencial, **é obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SiSAE, inclusive do campo das “**informações adicionais**”, onde o estudante deverá informar o motivo de solicitar o auxílio emergencial, descrevendo sua realidade sociofamiliar, assim como o agravamento da sua situação socioeconômica durante a pandemia da COVID-19. **A falta de preenchimento do referido campo impede que o (a) estudante avance na sua inscrição.**

6.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 A documentação para solicitar o auxílio emergencial é a seguinte:

- Comprovante de renda, com validade de até três meses, de todos os membros da família que possuem renda (pessoas que residem na casa do estudante), seja renda formal ou informal, inclusive do estudante, se for o caso;
- Declaração de que não possui renda, com validade de até três meses, de todos os membros da família maiores de 18 anos que estejam nessa condição, inclusive do estudante, se for o caso;
- Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou energia), com validade de até três meses antes da inscrição;
- Comprovante de recebimento do Benefício Bolsa Família, caso a família seja beneficiada, com validade de até três meses;
- No caso de estudantes menores de idade, apresentar o Termo de Responsabilidade pelas informações prestadas pelo/a estudante menor de idade, assinado pelo responsável legal (pai, mãe ou responsável legal), conforme ANEXO V;

f) Dados bancários do estudante: fotografia do cartão bancário ou extrato da conta bancária no nome do estudante.

7.1.1 Na falta de comprovantes formais de renda (exemplo contracheque, carteira de trabalho), pode-se utilizar o modelo de declaração de renda formal constante no ANEXO I

7.1.2 Na situação em que o/a estudante e/ou membros de sua família tenham renda informal (no caso de trabalhadores avulsos, autônomos, agricultores etc), deve-se apresentar a declaração de renda informal com data atualizada e assinada, conforme ANEXO II.

7.1.3 No caso de aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), a comprovação da renda se dá pelo Extrato do Benefício, que pode ser emitido no caixa eletrônico da respectiva agência bancária do beneficiado ou pelo comprovante da aposentadoria, pensão ou auxílio doença, que pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>. Na falta deste comprovante formal, pode-se utilizar o modelo de declaração de renda para aposentado, pensionista ou beneficiários do BPC, constante no ANEXO III.

7.1.4 Na situação em que o/a estudante e/ou membros da família, maiores de 18 anos, não possuem renda (exemplificando: desempregados, estudantes, donas de casa), deve-se apresentar modelo de declaração de que não possui renda, conforme ANEXO IV.

7.1.5 Comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família é o extrato atualizado, onde consta o Número de Inscrição Social (NIS) e o valor do benefício. Na falta deste documento, pode-se utilizar o modelo de declaração de beneficiário do Bolsa Família, conforme ANEXO VI.

7.1.6 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílios estudantis por meio de conta de outras pessoas (exemplo: do pai, da mãe ou de outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize abertura de uma conta em um banco digital e informe os dados no SISAE.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dar-se-á por meio de 03 etapas:

I – Inscrição do estudante no SISAE, com todos os documentos comprobatórios anexos;

II – Análise documental pelo Serviço Social;

III – Entrevista com os estudantes, que poderá ser feita pelo Serviço Social através de telefone ou Whatsapp.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

9.1.1 Com quaisquer dos campos do formulário socioeconômico não preenchido ou preenchido de forma incorreta;

9.1.2 Com a documentação incompleta, exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família;

9.1.3 Documentação desatualizada ou faltando data e/ou assinatura.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae@ifce.edu.br, com cópia para claudenira.melo@ifce.edu.br, sendo obrigatória identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data de 14 e 15/04/2021.

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 Caso o recurso seja acatado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Auxílios, na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar será divulgado no SISAE no dia 13/04/2020.

11.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 21/04/2021, no SISAE.

11.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

11.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone ou WhatsApp.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	18 e 19/03/2021	https://ifce.edu.br/taua https://sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	22/03/2021	dae@ifce.edu.br claudenira.melo@ifce.edu.br
Inscrições	23 a 30/03/2021	https://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	01/04 a 12/04/2021	Serviço social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	13/04/2021	https://sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	14 e 15/04/2021	https://sisae.ifce.edu.br
Resultado final	21/04/2021	https://sisae.ifce.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

13.2 No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, serão aceitas declarações feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada, seguindo os modelos dos anexos disponíveis.

13.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

13.4 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais.

13.5 Caso o aluno não tenha conta bancária em seu nome, orientamos que realize a abertura de conta em um banco digital e informe os dados no SISAE.

13.6 Cada campo da documentação no SISAE aceita mais de um documento. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode-se anexar outro e realizar o mesmo procedimento.

13.7 Toda a documentação relativa ao auxílio solicitado deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF (há aplicativos que podem ser baixados no celular) ou JPEG (imagem/fotografia do próprio celular).

13.8 Orientamos que o/a aluno só realize a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada, tendo em vista que o sistema não salva inscrição incompleta. Assim, orientamos que o/a aluno/a faça uma vista geral em todas as informações que serão preenchidas e só comece o preenchimento se estiver com os dados em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição, inclusive com a documentação pronta para anexar no sistema.

13.9 O campo Nome Social é o nome pelo qual a pessoa transgênero se reconhece e é reconhecida no ambiente social em que vive e se relaciona. Portanto, só deve ser preenchido por quem o usa. Aqueles que não utilizam nome social devem deixar o campo em branco.

13.10 Após a finalização da inscrição, caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, ele poderá, dentro do período de inscrição:

a) editar/alterar sua documentação, durante o período de inscrição, caso tenha esquecido algum documento, ou tenha inserido documentação inválida, ou;

b) efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação;

13.11 Qualquer dúvida, enviar e-mail para a assistente social Claudenira Melo no endereço: claudenira.melo@ifce.edu.br.

Tauá, 18 de março 2021.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, com renda mensal no valor de R\$ _____ (reais), mas devido ao isolamento social por causa da pandemia, não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____/_____/_____
(Local) (data)

Assinatura do/a declarante

Obs.: Esta declaração poderá ser utilizada para a comprovação de renda formal, quando não for possível apresentar os comprovantes oficiais (extratos de conta, contracheque, carteira de trabalho...)

Cada familiar que exercer atividade remunerada e que não tenha como comprovar sua renda deverá preencher esta declaração (renda formal ou informal).

Obs.: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da cópia do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu _____, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, declaro que possuo renda informal, exercendo atividade de _____,
com renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____
(reais). Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____/_____/_____
(Local) (data)

Assinatura do/a declarante

Obs.: Este modelo de declaração deve ser utilizado por quem não tem renda formal, ou seja, trabalha avulso, exemplo: agricultores, empregadas domésticas, vendedor (a) de cosméticos, pescadores etc.

Obs.: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da cópia do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, declaro que sou
aposentado/pensionista/beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com renda mensal no valor de
R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19, não tenho com
apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____/_____/_____
(local) (Data)

Assinatura do/a declarante

Obs.: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da cópia do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não
posso nenhuma outra fonte renda atualmente. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas
são verdadeiras.

_____, _____/_____/_____
(Local) (data)

Assinatura do/a declarante

Obs.: Cada familiar maior de 1 anos que NÃO exercer atividade remunerada deverá preencher esta declaração.

Obs.: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da cópia do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____ nº _____, declaro para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo estudante _____, regularmente matriculado no curso _____, sob o nº de matrícula _____ e CPF nº _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante o Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____/_____/_____
(Local) (data)

Assinatura do (a) responsável legal

Obs.: Uso exclusivo para estudantes menores de idade.

Obs.: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da cópia do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída para o pagamento do referido benefício. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/_____/_____
(Cidade) (Data)

(Assinatura de quem recebe o benefício)

Obs.: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da cópia do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Oliveira Neto, Diretor(a) Geral do Campus Tauá**, em 18/03/2021, às 16:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2491867** e o código CRC **2969DE3A**.

